

Exmos. Senhores,

Junto se enviam em anexo o parecer ao Projecto de Lei acima indicado, da União dos Sindicatos do Porto.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção da USP

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º _____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 649/XIII (3.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DO PORTO

Morada ou Sede:

RUA MADRE ANTONIO VIEIRA, 195

Local

PORTO

Código Postal

4300-031 PORTO

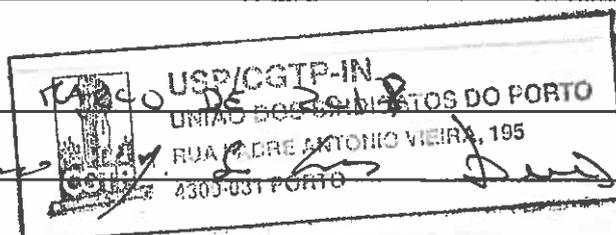
Endereço Eletrónico

info@usporto.pt

Contributo:

A DIRECCÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO PORTO,
SUBSCREVE O PARECER DA CGTP-IAI.
Data 07 DE

Assinatura

Meirinho

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**Projecto de Lei nº 649/XIII
Reforça a protecção social e laboral dos pais num quadro de assistência do filho com
doença oncológica (PAN)**

(Separata nº 83, DAR, de 6 de fevereiro)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este projeto pretende reforçar os direitos das mães e pais trabalhadores em caso de doença oncológica dos filhos, considerando a importância fundamental e a grande exigência do acompanhamento familiar das crianças neste tipo de quadro clínico.

Este reforço de protecção traduz-se essencialmente no alargamento da atual licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica, licença esta que passa a ser prorrogável para além dos 4 anos, desde que a necessidade desta prorrogação seja justificada pela evolução da doença; simultaneamente, prevê-se a possibilidade de ambos os progenitores poderem requerer a licença ao mesmo tempo em determinadas fases da doença.

A CGTP-IN considera que o projeto tem carácter positivo e poderá constituir um primeiro passo importante no alargamento dos direitos das mães e pais trabalhadores cujos filhos estejam afetados de doenças que, como a doença oncológica, exijam uma maior dedicação parental.

05-03-2018